

Aviso de

DISPENSA DE LICITAÇÃO

136/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 352/2024

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Aquisição de medicamentos para o uso do paciente D.V.C.S.

PREÇO MÉDIO ESTIMADO

R\$ 322,71 (Trezentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 10/12/2024 das 8:00h às 16:00h

Dia 11/12/2024 das 8:00h às 16:00h

Dia 12/12/2024 das 8:00h às 16:00h

**OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APENAS
APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.**

O CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Menor preço por item.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.896 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



AVISO DE DISPENSA Nº 136(Processo Administrativo nº 352/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.896 de 03 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
				TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
00001	000000431	OLANZAPINA 10MG COMPROMIDO REVESTIDO 10MG	210	CP	R\$ 1,5367	R\$ 322,71

1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante entrega da proposta conforme modelo de referência disponível no Anexo I e dos documentos de habilitação exigidos no presente instrumento, no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Juatuba, das 08:00h às 16:00h, ou pelo e-mail **comprasdiretas@juatuba.mg.gov.br**, durante os dias definidos para recebimento de proposta.

2.2. Todos os fornecedores que apresentação propostas na fase de composição do preço médio estimado estão autorizados a protocolar novas propostas durante o período de recebimento.

2.2.1. Caso o fornecedor opte por protocolar uma proposta no período de recebimento de propostas, será considerada para análise, aquela mais vantajosa para a Administração.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



2.3.1. Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

2.5. Uma vez enviada entregue a proposta, os fornecedores apenas poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, mediante abertura de novo protocolo, devidamente fundamentado;

2.6. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor, automaticamente declara:**

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período de recebimento de proposta, o Setor de Compras realizará a abertura dos envelopes recebidos e será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.1.1. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, serão analisadas as propostas que compuseram o preço médio estimado, juntamente com as propostas recebidas durante o período de publicação do Aviso de Dispensa.

3.2. Caso a proposta do vencedor habilitado esteja acima do preço médio estimado pela Administração, caberá ao Setor de Compras a tentativa de negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.2.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências ou solicitação de amostra, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Setor de Compras, desde que não haja majoração do preço.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta de Menor Preço for desclassificada, será examinada a proposta ou subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



4. HABILITAÇÃO

4.1. As habilitações serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser protocolados, juntamente com a proposta:

4.2. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. A Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6. SANÇÕES

6.1. A contratada reconhece que, em caso de descumprimento do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeita a aplicação das penalidades previstas na Lei



Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 2.896/23 e nas demais legislações aplicáveis.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores, inclusive aqueles que restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – Modelos de Apresentação de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

Juatuba/MG, 09 de Dezembro de 2024.

José Marcio de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

Processo Nº xxxxxx/2024

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001					R\$ 0,00	R\$0,00
TOTAL GERAL						R\$0,00

A) Validade da Proposta:

B) Prazos e condições de pagamento:

C) Prazos e condições de entrega:

D) Nome do responsável:

E) CPF do responsável:

F) Local e data:



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS PÚBLICAS E
CONTRATAÇÕES

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	Nº 121/2024
Data: 04 de novembro de 2024	
Nº do(s) Pedido(s) de Compra: 1721/2024	
Valor estimado: R\$ 322,71	
Ficha(s) de despesa: 581	
Fonte Orçamentária: 1.500.000.1002.000	

Aquisição de item/produto (X)	Prestação de Serviço ()
Entrega única (X)	Serviço único e imediato ()
Entrega parcelada ()	Serviço continuado ()
Registro de Preço ()	Registro de Preço ()

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamento por Determinação da Justiça para o paciente D. V. C.S.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de medicamento por decisão do Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Mateus Leme, que determinou ao Município de Juatuba, a favor de D. V. C. S., de acordo com processo judicial nº 5000592-30.2023.8.13.0740 conforme documentos anexo.

3 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Para a presente aquisição/contratação optou-se para não realização do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no inciso V do Art. 8º do Decreto Municipal nº 2896, de 03 de fevereiro de 2023, para o qual, apresento a justificativa a seguir:

A referida contratação decorre de uma determinação judicial, deliberada do processo nº 5000592-30.2023.8.13.0740, no qual o Município de Juatuba foi intimado a fornecer o medicamento “OLANZAPINA 5mg”, mediante apresentação de receita.

As compras são realizadas a cada 6 meses, para que não haja risco de perdas.

Ressalto que a Secretaria de Saúde está providenciando a inclusão do item em ata de registro de preço.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
00001	0431	Olanzapina 10mg – Comprimido revestido com validade mínima de 12 meses.	210	CP

5 – JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a referida aquisição não será necessário o agrupamento de itens em lotes.

6 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega será única no Almoxarifado da Saúde, Rua José Monteiro, nº 61, Centro, Juatuba/MG, CEP 35675-000, Tel. (31) 3535-9406 no horário das 07hs às 16hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

6.2. Sendo que o prazo para entrega dos produtos será **de até 10 dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento por se tratar de uma Demanda Judicial.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O critério de aceitabilidade de preços será o **menor valor** estimado para a contratação, através da tabela CMED.
- 7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75º, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU FINANCEIRA

- 8.1. Não requer.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá estar de acordo com o solicitado pelo objeto, bem como o item ofertado, devendo ser enviado o rótulo do produto, anexo à proposta, para aprovação do requisitante.

10 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO – NA ENTREGA

- 10.1. Os bens serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, devendo ser observados durante a entrega, a descrição do item, a verificação da qualidade e quantidade do material (Nota Fiscal x Autorização de Fornecimento x Material Entregue), podendo recusar o recebimento de produtos não conformes.
- 10.2. A validade do produto no momento da entrega deverá ser no mínimo, metade do prazo de validade do fabricante.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – DAS GARANTIAS

- 11.1. O prazo de garantia contratual dos será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 11.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES

- 12.1. Estima-se o valor de R\$ 391,94 (trezentos e noventa e um mil e noventa e quatro centavos),
- 12.2. A quantidade foi estimada através da demanda judicial, e solicitação do setor responsável pelo estoque de medicamentos via ação judicial FARMACIA DE TODOS.

13– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Ficha: 581
Dotação: 0810.10.0303.0104.2176
Fonte: 1.500.000.1002.000
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o FGTS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

Trabalhista e Fazenda Municipal) e qualificações exigidas na licitação.

- 14.2. *Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que severificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em conformidade com o previsto no art. 119 da lei 14.133/21.*
- 14.3. *Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material licitado.*
- 14.4. *Disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e pela secretaria solicitante, para efetivação do pedido durante o fornecimento.*
- 14.5. *O material em questão deverá ser entregue novo em perfeitas condições de utilização.*
- 14.6. *Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão.*
- 14.7. *Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- 14.8. *A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados.*
- 14.9. *Assegurar que o material fornecido/entregue tenha prazo de validade/garantia de no mínimo de 6 (seis) meses ou o especificado no descritivo do produto neste termo de referência, o que for mais adequado, a contar do recebimento definitivo pela Prefeitura.*

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. *Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.*
- 15.2. *Do contratante:*
- 15.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.*
- 15.4. *Notificar a contratada, fixando-lhe prazo, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para correção das irregularidades ou deficiências na entrega dos produtos/serviços.*
- 15.5. *Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega da nota fiscal, em conformidade com as autorizações expedidas.*
- 15.6. *Realizar a avaliação do fornecedor em todas as solicitações de pagamento (SP's).*
- 15.7. *Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do edital.*
- 15.8. *O Município não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista tributária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à fornecedora vencedora.*
- 15.9. *A contratante poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como a supressões de até 25%, observados os limites legais.*

16 – DA GESTÃO DO CONTRATO

Nome	Pedro Henrique Nunes de Oliveira
Função	Secretário Municipal de Saúde
Matrícula / RG	4550
CPF	097.046.666.83
Unidade de serviço	Secretaria Municipal de Saúde
Telefone	(31) 3535-8943
E-mail	sms.juatuba@yahoo.com.br

17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- 17.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 17.3.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 17.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa;
- 17.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nome	Bianca Caroline Ramos
Função	farmacêutica
Matrícula	2847
CPF	079.888.976-40
Unidade de serviço	Farmácia de Todos
Telefone	(31) 3535-8256
E-mail	assistenciafarmaceuticajuatuba@gmail.com

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. *Considerando que o objeto de compra será atendimento por entrega única e imediata e não havendo, portanto, obrigações futuras, o referido item não se faz aplicável a esta aquisição.*

19 – DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO

- 19.1. Não se aplica considerando entrega única e imediata.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. *O pagamento será realizado 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente liquidada, ou seja, após a entrega total dos produtos. Devendo o responsável pelo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

recebimento conferir o produto de acordo com a marca, quantitativo e valores constantes da Autorização de Fornecimento, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

20.2. O pagamento será realizado através de transferência bancária, a empresa deverá informar os dados bancários corretamente na Nota Fiscal.

21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. *Não há.*

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Eliana Neves dos Santos
Compras e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Pedro Henrique Nunes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde